

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PSICOPEDAGOGO POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e emergencialmente, pelo período de até 12 meses a partir da contratação, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, servidores abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	PSICOPEDAGOGO	20 HORAS	R\$ 2.685,91

- **Art. 2°** O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
- I Remuneração conforme estipulado no art. 1º;
- II Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV Inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **Art. 3°** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

Elomar Rocha Kologeski

Av. Tassinare Cesari, N° 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000 Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei se requer a contratação de um psicopedagogo para atender demandas importantes na Secretaria de Educação.

A contratação se dará na forma de chamada pública para contratação emergencial e temporária.

Assim, requeremos a análise e votação do presente projeto de lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Elomar Rocha Kologeski Prefeito Municipal